



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 1.699, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o mês de combate à violência contra a pessoa idosa, denominado “Junho Violeta/Prata”, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o mês de combate à violência contra a pessoa idosa, denominado “Junho Violeta/Prata”, com o objetivo de sensibilizar e envolver a população no combate à violência contra as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais.

Art. 2º. O mês de junho de cada ano representará o período do ciclo anual no qual serão reunidos esforços visando a conscientização da população sobre a importância do respeito à integridade física e psíquica da pessoa idosa, e da divulgação dos meios e canais destinados à denúncia ou representação de condutas que impliquem agressão aos seus direitos.

Art. 3º. O mês de combate à violência contra a pessoa idosa passa a integrar o anexo ao Calendário Oficial de Eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o mês de junho foi escolhido porque o dia 15 daquele mês marca o “Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa”.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal